



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS
EDITAL Nº 09/2020

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 22/2014 e com a Regulamentação do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Esporte e Lazer 2020.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de práticas esportivas e de lazer dos(as) estudantes do IFPE/Campus Garanhuns, incentivando o exercício dessas atividades e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao(a) estudante, para assegurar sua frequência e permanência com êxito nas atividades esportivas do campus.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais, nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão para comunidade externa.

2.3 O(A) estudante selecionado(a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Esporte e Lazer com a do Programa de Arte e Cultura, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

3.1 O Programa de Esporte e Lazer compreende um conjunto de ações que visam contribuir para o exercício da cidadania, através de práticas esportivas e de lazer, de acordo com a seguinte linha de ação:

a) Auxílio ao(a) Estudante-A atleta: oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os(as) estudantes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições e ações relativas a difusão do esporte na comunidade escolar e nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, permitindo o seu pleno desenvolvimento.

b) O valor da bolsa para os (as) selecionados (as) será de R\$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Datas	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2020	_____	Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns
Inscrição (Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa).	16/03 a 20/03/2020	Manhã: 9h às 12h Tarde: 14h às 17h Noite: 19h às 21h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE)
Análise socioeconômica	23/03 a 27/03/2020	_____	Campus Garanhuns
Prova de desempenho: Tênis de mesa	26/03/2020	Início: 09:00 Término: 11:00 (Alunos da tarde e noite)	Campus Garanhuns Sala de Educação Física
		Início: 13:00 Término: 15:00 (Alunos da manhã)	

Prova de desempenho: Voleibol	27/03/2020	Início: 09:00 Término: 11:00 (Alunos da tarde e noite)	Campus Garanhuns Sala de Educação Física
		Início: 13:00 Término: 15:00 (Alunos da manhã)	
Prova de desempenho: Voleibol Praia	26/03/2020 (1º fase)	Início: 09:00 Término: 11:00 (Alunos da tarde e noite)	Campus Garanhuns Campo
		Início: 15:00 Término: 17:00 (Alunos da manhã)	
	27/03/2020 (2º fase)	Início: 09:00 Término: 11:00 (Alunos da tarde e noite)	Campus Garanhuns Campo
		Início: 15:00 Término: 17:00 (Alunos da manhã)	
Prova de desempenho: Judô e Jiu Jitsu	02/04/2020	Início: 09:00 Término: 11:00 (Alunos da tarde e noite)	Campus Garanhuns Sala de Educação Física
		Início: 13:00 Término: 15:00 (Alunos da manhã)	
Resultado Preliminar	06/04/2020	_____	Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns
Apresentação por escrito de RECURSO DE CONTESTAÇÃO do resultado	07/04/2020	Das 8h às 12h Das 13h às 16h	Coordenação de Protocolo de Gestão de Documentos (CPGD)

Resultado Final	09/04/2020	_____	Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns
-----------------	------------	-------	--

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a), cursando, preferencialmente, pelo menos três componentes curriculares nos cursos presenciais regulares do IFPE – Campus Garanhuns.

5.2 O(A) estudante deverá se enquadrar no perfil socioeconômico descrito no item 2.1 deste edital;

5.3 O(A) estudante, além de obter aprovação nas provas de desempenho, deverá ter disponibilidade para:

a) participação em encontros regulares, com duração de até 60 minutos (dia e horários a serem acordados mediante articulação entre os horários disponibilizados pelos discentes em consonância aqueles possíveis de atuação pelos docentes);

b) Participação em atividades extras (como treinos extras, eventos esportivos e de extensão, palestras, oficinas, torneios e campeonatos institucionais) previamente acordadas com o professor responsável e sem prejuízo para as aulas regulares do discente.

6. DAS MODALIDADES

6.1 No ano de 2020, as modalidades oferecidas pelo Programa de Esporte e Lazer do IFPE Garanhuns contemplarão as seguintes modalidades: Voleibol, Voleibol de Praia, Judô, Jiu Jitsu e Tênis de Mesa.

6.2 Serão disponibilizadas 8 bolsas entre as modalidades citadas no item 6.1, distribuídas conforme indicado na tabela abaixo:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Voleibol de Praia (Masculino e Feminino)	2
Voleibol (Masculino e Feminino)	1
Judô (Masculino e Feminino)	3
Jiu Jitsu	1
Tênis de Mesa (Masculino e Feminino)	1
Total	08

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos(as) candidatos(as), será por meio da análise do perfil socioeconômico e de atribuição de nota na prova de desempenho (em uma escala de zero a dez pontos), obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

I - O(A) candidato(a) deverá atingir nota mínima de 6,0 na prova de desempenho e atender aos requisitos do perfil socioeconômico mencionado no item 2.1 deste edital;

II - A classificação dos(as) candidatos se dará considerando o critério da maior nota obtida, conforme a disponibilidade de vagas previstas neste edital.

7.2 Havendo igualdade de notas dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) O(A) estudante que apresentar menor renda per capita;

b) O(A) estudante de maior idade.

7.3 Em caso de não haver classificados(as) em uma modalidade específica, as bolsas referentes à modalidade ofertada serão redistribuídas entre os(as) melhores colocados(as) nas provas das outras modalidades.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

8.1 A avaliação de desempenho dos(as) candidatos (as) será de acordo com os seguintes critérios:

I. Critérios Técnicos para a modalidade Voleibol (Masculino e Feminino):

a) 1ª Fase – Conhecimentos Teóricos de Modelos Táticos do Voleibol (Sistemas).

➤ Pontuação mínima: 06 pontos.

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

b) 2ª Fase – Habilidades em Fundamentos (Saque, Passe, Bloqueio e Cortada) - Somente candidatos(as) com nota 6,0 ou superior na 1ª Fase.

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

II - Critérios Técnicos para a modalidade Voleibol de Praia (Masculino e Feminino):

a) 1ª Fase/Classificatória¹ – Teste de resistência aeróbica de Cooper², com corrida em volta do campo em teste de 12 minutos. Avaliação de 0,0 a 10,0.

1 Não haverá eliminação de candidatos (as) em decorrência de possível inadequação no teste de resistência.

2 O (A) candidato (a) deverá estar com tênis e roupas adequadas a práticas de atividades físicas.

b) 2ª Fase - Habilidades em Fundamentos (Saque, Passe, Posicionamento, Bloqueio e Ataque). Avaliação de 0,0 a 10,0.

III. Critérios Técnicos para a modalidade Judô (Masculino e Feminino):

a) 1ª Fase – Conhecimentos Teóricos da história, modalidades e categorias do Judô.

➤ Pontuação mínima: 06 pontos.

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

b) 2ª Fase – Somente candidatos (as) com nota 6,0 ou superior na 1ª Fase. Avaliação de 0,0 a 10,0, dividida da seguinte forma:

➤ Habilidades Técnicas em Projeções e Imobilizações : Até 6,0 Pontos.

➤ Faixa de Graduação reconhecida por academia reconhecida por filiação às entidades do Judô Nacional e/ou Regional: Até 4,0 Pontos.

IV. Critérios Técnicos para a modalidade Jiu Jitsu (Masculino e Feminino):

a) 1ª Fase – Conhecimentos Teóricos da história, modalidades e categorias do Jiu Jitsu.

➤ Pontuação mínima: 06 pontos.

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

b) 2ª Fase – Somente candidatos (as) com nota 6,0 ou superior na 1ª Fase. Avaliação de 0,0 a 10,0, dividida da seguinte forma:

➤ Habilidades Técnicas de Solo – Até 6,0 Pontos.

➤ Faixa de Graduação reconhecida por academia reconhecida por filiação às entidades do Jiu Jitsu Nacional e/ou Regional. Até 4,0 Pontos.

V - Critérios Técnicos para a modalidade Tênis de Mesa (Masculino e Feminino):

a) 1ª Fase – Conhecimentos Teóricos da história, modalidades e técnicas do Tênis de Mesa.

➤ Pontuação mínima: 06 pontos.

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

b) 2ª Fase – Habilidades técnicas em fundamentos (Saque, Controle/resposta, Ataque).

➤ Pontuação mínima: 06 pontos

➤ Avaliação de 0,0 a 10,0.

Parágrafo Único - A nota final da prova de desempenho será obtida a partir da média aritmética das fases 1 e 2.

9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 A análise socioeconômica será realizada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 Salário Mínimo;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- I) Despesas de manutenção na Instituição.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1. Matrícula e frequência regular nas aulas, devendo o(a) estudante manter frequência mínima mensal de 75% nas aulas do curso. Em casos de frequência inferior ao estabelecido, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada.

10.2 Rendimento acadêmico: admitindo a retenção em até 50% dos componentes curriculares, cumulativamente. Caso o (a) estudante extrapole essa quantidade de reprovações, caberá a equipe multidisciplinar a avaliação do caso.

10.3. Frequência mínima mensal de 75% nas atividades esportivas e eventos referentes à bolsa pleiteada.

10.4. Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar quando houver casos de advertência e suspensão.

10.5. Disponibilidade orçamentária.

10.6. O(A) bolsista que não comparecer aos eventos programados de extensão voltados para a área esportiva da instituição terá sua bolsa CANCELADA, salvo por motivos de doença impeditiva, comprovada por meio de atestado médico ou em caso de falecimento de parente até segundo grau, comprovado através de cópia autenticada de atestado de óbito. Nestes casos, o atestado deverá ser entregue em até 08 (oito) dias.

11. DA DURAÇÃO

11.1 O Programa de Esporte e Lazer terá vigência de 9 meses (abril a dezembro de 2020) para os(as) estudantes contemplados(as).

11.2 O(A) estudante beneficiado(a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Esporte e Lazer terá o direito de receber o valor do(s) benefício(s) posto(s) neste edital a partir do início das atividades do programa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

QUADRO 01:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
ESTUDANTES INGRESSANTES A PARTIR 2015.2 NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
7.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.
8.	Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

QUADRO 02:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família e/ou BPC)	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de

	18 anos.
7.	Comprovação do recebimento dos Programas Sociais (Bolsa Família ou BPC): extrato bancário devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado), referente a algum mês de 2020.
8.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.
9.	Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

QUADRO 3:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
DEMAIS ESTUDANTES	
1.	Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a).
4.	Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência.
5.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos.
6.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2020.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.
7.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de algum mês referente ao ano de 2020 Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura, conforme modelo disponibilizado no site.
8.	Cópia do comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2020) de todos os membros da família maiores de 18 anos que moram na residência. Ex.: contracheque, declaração de desemprego, declaração de atividade informal, declaração de trabalhador rural, declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de auxílio-doença com o valor recebido.
9.	O(A) candidato(a) que deve apresentar comprovação de renda de todos os membros maiores de 18 anos, conforme orientações listas abaixo: Trabalho formal (funcionários públicos ou trabalho com carteira assinada): Contracheque atualizado de algum mês de 2020. Aposentadoria:

	<p>Extrato da aposentadoria atualizada de algum mês de 2020.</p> <p>Desemprego:</p> <p>- Declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no site do campus.</p> <p>Atividade Informal ou autônomo:</p> <p>- Declaração de Atividade Informal, conforme modelo disponibilizado no site do campus, ou, Declaração de Imposto de Renda atualizada, referente ao exercício 2019 ou 2020, entregue à Receita Federal.</p> <p>Trabalhador Rural:</p> <p>Declaração de Atividade rural, conforme modelo disponibilizado no site do Campus.</p> <p>Comprovação complementar: Em caso de recebimento de valores, além das situações listadas acima, apresentar:</p> <p>Extrato de pensão por morte atualizado em algum mês de 2020 – em caso do (a) estudante ou seu responsável legal receber o benefício.</p> <p>Declaração de outras fontes de renda, conforme modelo no site, em caso do (a) estudante, ou, sua família, receber valores/ajuda de terceiros.</p> <p>Declaração de pensão alimentícia, conforme modelo disponibilizado no site, em caso de recebimento pelo estudante, ou, sua família.</p>
10.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.
11.	Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Esporte e Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão

do Programa de Esporte e Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo(a) estudante ou seu responsável legal.

13.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2020.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do *Campus Garanhuns*.

Garanhuns, 13 de março de 2020.

José Carlos de Sá Junior

Diretor-geral do Campus Garanhuns

José Roberto Amaral Nascimento

Diretor de Ensino do Campus Garanhuns

Fernando César Perreira Silva

João Paulo dos Santos Oliveiras

Docentes responsáveis pelo Programa de Esporte e Lazer do Campus Garanhuns

Josefa Maria Albuquerque Constantino

Assistente Social do Campus Garanhuns